PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/FAX: (0**43) 532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ

Cambará-PR, 28 de agosto de 2003.

PROTOCOLO 017
Recebi o Presente Documento
As 1430 horas.
Em 28 / 08 / 2003

Ofício Nº 228/2003

A O. Dia p/ Sessão
Em 15 / 09 / 2003
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
RUBENS SCOPARO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 04 / 09 / 2003
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 017/2003, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PROJETO DE LEI Nº 017/2003

Altera a numeração dos lotes comerciais da Lei Municipal nº 1.235/2003, que menciona

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica alterada, de acordo com o mapeamento do Anexo I, a numeração dos lotes comerciais das quadras nºs 15, 22, 24 e 31, de que trata a Lei Municipal nº 1.235/2003, de 24 de junho de 2003, publicada em 25 de junho de 2003.*

§ 1º – A quadra 15, fica assim configurada: o lote nº 01 é renumerado lote 01-C; o lote nº 02 é renumerado lote 02-C.

§ 2º – A quadra 22, fica assim configurada: o lote nº 01 é renumerado lote 02-C; o lote nº 10 é renumerado lote 11-C; e o lote 11 é renumerado lote 12-C.

§ 3º – A quadra 24, fica assim configurada: o lote nº 01 é renumerado lote 02-C; o lote nº 10 é renumerado lote 11-C; e o lote 11 é renumerado lote 12-C.

§ 4º – A quadra 31, fica assim configurada: o lote nº 01 é renumerado lote 02-C; o lote nº 10 é renumerado lote 11-C; e o lote 11 é renumerado lote 12-C.

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa, apenas, a renumerar alguns lotes comerciais de determinadas quadras, situados no Conjunto Residencial Ignez Panichi Hamzé, em razão de mudança ocorrida em sua disposição.

Esperamos, assim, que essa Colenda Casa de Leis providencie a aprovação deste Projeto, a fim de que possamos efetuar as referidas correções, principalmente no Cartório de Registro de Imóveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

Anexo I


RUA 02
RUA 04
RUA 06
RUA 08
15
22
24
31
131.20
43.86
27.34
6.00
9.50
16.37
10.92
10.80
5.40
23.58
25.79
27.38
11.00
20.07
14.28
17.69
17.07
14.69
10.59
12.05
16.20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 017/2003
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MATÉRIA: ALTERA A NUMERAÇÃO DOS LOTES COMERCIAIS DA LEI MUNICIPAL Nº1235/03 QUE MENCIONA
RELATOR: LAZARO APARECIDO MARINS

PARECER

Proveniente do Poder Executivo, vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei nº017/2003, que tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo, a alterar a numeração dos lotes comerciais da Lei municipal nº1235/03.

Esta Comissão entende estarem presentes os requisitos necessários para a sua aprovação, tendo em vista que o Projeto visa simplesmente renumerar determinados lotes comerciais e também, para que o município possa efetuar as devidas correções, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca.

Assim, sob a ótica desta Comissão, a matéria está apta para ser submetida à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2003.

Paulo Roberto dos Anjos

Lazaro Aparecido Marins

Paulo Roberto Marzenta